

Câmara



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 3.250 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo a prorrogar o prazo de cedência.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 1998, a cedência de 01 (um) servidor à Delegacia Regional de Trabalho, órgão vinculado ao Ministério do Trabalho.

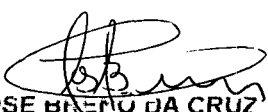
Art. 2º - A presente cedência foi autorizada pela Lei nº 2.983/94, e prorrogada pela Lei nº 3.185/97.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 1.997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Büller
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


JOSE BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.